

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 01/2015

(Processo Licitatório nº 13.280/2015)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, mediante comparecimento na sede do Conselho Regional de Economia da 19ª Região - CORECON/RN, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

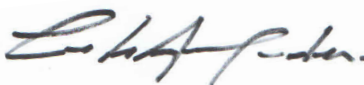
Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, o Conselho Regional de Economia da 19ª Região solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Princesa Isabel, 815, Cidade Alta, CEP: 59025-400, Natal/RN.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime o Conselho Licitador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



Celso Arnaldo de Medeiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CORECON da 19ª Região/RN

CARTAS CONVITES/Edital Convite Assessoria de Comunicação 2015.doc



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.280/2015

CARTA CONVITE Nº 01/2015

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Conselho Regional de Economia da 19ª Região, por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite, tipo menor preço**, às 14h30 (**atorze horas e trinta minutos**) do dia **01 de julho de 2015**, em sua sede, na Rua Princesa Isabel, 815, Cidade Alta, CEP: 59025-400, Natal/ RN, **objetivando a contratação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa** nos termos e condições previstos nesta Carta-Convite.

1.2 O preço global máximo ofertado para pagamento do serviço licitado é de **R\$ 9.480,00** (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) anual, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais de no máximo **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais).

1.3 A presente Carta-Convite e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala de Recepção e Protocolo do Conselho Regional de Economia da 19ª Região, localizada na Rua Princesa Isabel, 815, Cidade Alta, CEP: 59025-400, Natal/ RN, no horário de 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

1.4 Os **envelopes** contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até as 14h30 (atorze horas e trinta minutos) do dia 01 de julho de 2015**, na sala de Recepção e Protocolo do Conselho Regional de Economia da 19ª Região, localizada no mesmo endereço indicado nos itens “1.1” e “1.3” deste Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, inclusive pessoa jurídica optante do MEI – Microempreendedor Individual, visando o atendimento das finalidades institucionais do Conselho Regional de Economia da 19ª Região, conforme disposições previstas na presente Carta-Convite.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DAS HABILIDADES NECESSÁRIAS

- 3.1 Fazer contatos com jornalistas;
- 3.2 Fazer Contatos com órgãos de imprensa (TVs, Jornais, Blogs, etc.);
- 3.3 Elaborar release para imprensa;
- 3.4 Elaborar Boletim Informativo, impresso e on-line;
- 3.5 Atualizar o site do CORECON-RN;
- 3.6 Atualizar as redes sociais;
- 3.7 Manter o gerenciador de mensagem Outlook atualizado;
- 3.8 Outros assuntos relacionados, inclusive comunicação para nosso mailing (banco de dados);
- 3.9 Ter habilidades em assessoria de comunicação e em audiovisual;
- 3.10 Ter domínio do Coreldraw;
- 3.11 Ter domínio do Office;



3.12 Ter habilidades para criação e produção de cartazes, folders, publicações eletrônicas, entre outras peças publicitárias.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, inclusive pessoa jurídica optante do MEI – Microempreendedor Individual, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

4.2 As empresas proponentes deverão ter o **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

4.5 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

4.6 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de **Procuração** por instrumento público ou particular (neste último caso contendo assinatura com firma reconhecida do Outorgante) ou mediante **Carta de Credenciamento (Anexo I)** contendo assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa proponente, conferindo poderes ao Outorgado/Credenciado para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.

4.7 A Procuração ou Carta de Credenciamento integrará os autos do processo administrativo e deverá ser entregue dentro do Envelope “A” juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa proponente.

4.8 Caso seja titular da empresa licitante, a pessoa física que participará da audiência de licitação deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.9 A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues **até as 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 01 de julho de 2015**, na sala de Recepção da sede do Conselho Regional de Economia da 19ª Região, devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 01/2015
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CARTAS CONVITES/Edital Convite Assessoria de Comunicação 2015.doc



CARTA CONVITE 01/2015
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

5.2 Ao entregar os envelopes descritos no item 5.1, a Licitante receberá um Recibo de Entrega assinado por um empregado do CORECON da 19ª Região.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

6.1 O envelope “A”, contendo a documentação relativa à **habilitação** jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

6.1.1 Contrato Social, incluindo alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial, ou requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

6.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede da empresa Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.7 Os documentos exigidos nos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 poderão ser substituídos por comprovação de Cadastro prévio para participar em licitações em órgãos federais, estaduais e municipais e/ou autarquias públicas;

6.1.8 Declaração da proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, sendo facultada a utilização do modelo contido no **Anexo II** da presente Carta Convite;

6.1.9 Declaração da proponente afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos desta Carta Convite e o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sendo facultada a utilização do modelo contido no **Anexo III** da presente Carta Convite;

6.1.10 A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacitação Técnica, demonstrando que já prestou os serviços objeto deste Edital para outro órgão da administração pública



ou da iniciativa privada;

6.1.11 Apresentar anúncio simplificado, destinado a postagem em redes sociais (facebook, instagran, Whatsapp e tuiteer) sobre a temática “Dicas Econômicas” do Corecon-RN, por meio de publicação impressa.

6.2 As cópias de todos os documentos ora exigidos devem ser autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa Licitante poderá apresentar cópias simples desde que apresente, no ato da abertura dos envelopes, os documentos originais correspondentes para confronto e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do CORECON da 19ª Região/RN.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

7.1 A **proposta de preço** deve ser apresentada no **Envelope “B”**, contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante).

7.2 A proposta de preço deve ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3 O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da Licitante.

7.4 Entender-se-á incluída nos preços apresentados quaisquer despesas de responsabilidade da Licitante que não tenham sido indicadas na proposta.

7.5 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências prevista nesta Carta Convite ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.7 A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta-Convite.

7.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

8. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 Serão inicialmente abertos os envelopes “A” para apreciação da documentação relativa à habilitação dos Licitantes.



8.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1 desta Carta Convite.

8.4 Os envelopes “B” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados.

8.5 Verificando-se a abertura e/ou devolução de todos os envelopes “A”, serão abertos os envelopes “B” contendo a proposta de preços.

8.6 Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o **menor preço global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.7 Não será admitida alteração do valor da proposta contida no envelope “B”, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará a proposta mais vantajosa nos termos da presente Carta Convite, saindo os Licitantes devidamente intimados para fins de apresentação de recurso.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.10 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.11 A realização do processo licitatório regido pela presente carta Convite será em ato público, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada por todos os membros da Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Será desclassificada a proposta de preços que:

9.2 Ultrapassar o valor máximo fixado nesta Carta-Convite;

9.3 Cotar valor manifestamente inexequível;

9.4 Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

10. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

10.1 A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**.

10.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço,



e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

10.2.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos.

10.2.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

10.3 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Homologado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Economia da 19ª Região convocará a empresa vencedora do certame para assinar o termo de contrato em até 40 (quarenta) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.2 O Conselho Regional de Economia da 19ª Região poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês do mês seguinte, desde que a Contratada entregue ao Contratante a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica com os bens/serviços devidamente discriminados.

12.2 Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte pelo CORECON da 19ª Região o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e outros tributos quando imposto por lei.

12.3 O Contratante reterá ainda o ISS (Imposto sobre Serviços).

12.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento do Conselho Regional de Economia da 19ª Região, aprovado para o exercício de 2015.

12.5 Em caso de renovação do contrato (que se dará a critério da Administração e mediante interesse da Contratada), o mesmo será reajustado pelo INPC -IBGE(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) correspondente aos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa (na forma prevista no item “13.2”);

13.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 O Conselho Regional de Economia da 19ª Região aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:

13.2.1 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

13.2.2 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

13.3 As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

13.4 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 A critério do Conselho Regional de Economia da 19ª Região, as penalidades previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando de sua face os seguintes dizeres:



CARTA CONVITE 07/2012
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
RECURSO ADMINISTRATIVO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pelo Conselho Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Economia da 19ª Região.

15.4 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CORECON da 19ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

15.7 As licitantes poderão entregar os envelopes “A” e “B” e não se fazerem representar ou presenciar a sessão, na data prevista para abertura dos envelopes.

15.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

15.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

15.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.11 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.



15.12 As dúvidas decorrentes da interpretação da presente Carta Convite serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

15.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão partes integrantes da presente Carta Convite e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados nas dependências do CORECON da 19ª Região, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado às empresas licitantes presentes na audiência pública ou via e-mail ou pessoalmente, bem como estará disponibilizado no mural do CORECON da 19ª Região, para efeitos da contagem do prazo recursal.

15.15 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:


16.1.1 Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.

16.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração da Veracidade dos Documentos;


16.1.4 Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;

Natal/RN, 24 de junho de 2015.



Celso Arnaldo de Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL
do Conselho Regional de Economia da 19ª Região - RN



Leovigildo Cavalcanti de A. Neto

Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região- RN





ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação do CORECON da 19ª Região.

Processo licitatório nº XXX/2015
Carta Convite nº XX/2015

(Dados da empresa proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de nº _____ e do CPF de nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº xxx/2015, instaurado por este Conselho Regional de Economia da 19ª Região.

Na qualidade de representante da empresa _____, outorga-se à pessoa acima credenciada poderes para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, podendo inclusive oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação do CORECON da 19ª Região.

Processo licitatório nº XXX/2015
Carta Convite nº XX/2015

(Dados da empresa proponente)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 001/2012, instaurado por este Conselho Regional de Economia da 19ª Região, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação do CORECON da 19ª Região.

Processo licitatório nº XXX/2015
Carta Convite nº XX/2015

(Dados da empresa proponente)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, inscrita no CPNJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável, Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação do CORECON da 19ª Região.

Processo licitatório nº XXX/2015
Carta Convite nº XX/2015

(Dados da empresa proponente)

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através do presente, o(a) Sr.(a) _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Proponente _____, participante da licitação acima identificada, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

